



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**  
**UASG 080012**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2016**  
**(REGISTRO DE PREÇOS)**

**OBJETO:**

- A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de **sistema completo de radiocomunicação portátil digital**.

**ACOLHIMENTO, ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DO PREGÃO:**

- Término do acolhimento das propostas eletrônicas e início da sessão do Pregão e oferecimento de lances: **às 14h00 do dia 17 de novembro de 2016**

**REALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA:**

- Portal de Compras do Governo Federal: site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**ENDEREÇO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO:**

- Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR
- CEP: 80.430-180

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

➤ **Dúvidas sobre o edital:**

- Secretaria de Licitações e Contratos
- Av. Vicente Machado, 147, 10º andar, Centro, Curitiba-PR
- CEP 80.420-010
- E-mail: [licitacao@trt9.jus.br](mailto:licitacao@trt9.jus.br)
- Fone: 0xx (41) 3310-7342 / 7375 / 7486

➤ **Credenciamento e dúvidas na operação do sistema do COMPRASNET:**

- Central de Atendimento do *Comprasnet*, **telefone: 0800 978 2329**, ou no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), link AJUDA.



<b>ÍNDICE DO EDITAL</b>	
<b>TÍTULO</b>	<b>ASSUNTO</b>
<b>1</b>	OBJETO
<b>2</b>	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
<b>3</b>	PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
<b>4</b>	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
<b>5</b>	IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
<b>6</b>	PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO
<b>7</b>	SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
<b>8</b>	AMOSTRA DO PRODUTO
<b>9</b>	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
<b>10</b>	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO
<b>11</b>	RECURSOS ADMINISTRATIVOS
<b>12</b>	CONTRATAÇÃO
<b>13</b>	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
<b>14</b>	DISPOSIÇÕES FINAIS
<b>2. ANEXOS AO EDITAL:</b>	
<b>ANEXO I</b>	TERMO DE REFERÊNCIA
<b>ANEXO II</b>	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
<b>ANEXO III</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO
<b>ANEXO IV</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS DIFICULDADES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
<b>ANEXO V</b>	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
<b>ANEXO VI</b>	MODELO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2016

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, com sede na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR, CNPJ n.º 03.141.166/0001-16, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *INTERNET*, licitação na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, tipo menor preço, regida pelos Decretos n.º 5.450/2005 e 7.892/2013, Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata.

### 1 - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente processo licitatório o registro de preços para aquisição de **sistema completo de radiocomunicação portátil digital**, conforme itens, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência - deste edital.
- 1.2 Havendo divergências entre as especificações do objeto cadastradas no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET e as contidas no edital, prevalecerão as descrições deste último.
- 1.3 Nos termos do título 8 deste edital, **a licitante detentora do menor lance final deverá apresentar amostra do produto cotado.**

### 2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Este pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, com recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as suas fases.
- 2.2 O TRT da 9ª Região utilizará o COMPRASNET para a realização desta licitação.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do TRT da 9ª Região, designado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o COMPRASNET, cabendo ao pregoeiro, em especial, as atribuições dispostas no artigo 11 do Decreto 5.450/2005.
- 2.4 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

### 3 - PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no COMPRASNET.
- 3.2 Para acesso ao sistema eletrônico COMPRASNET, os interessados em participar do pregão deverão dispor de **chave de identificação** (login) e **senha** (pessoal e intransferível), as quais serão fornecidas após o credenciamento prévio no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e posterior apresentação dos documentos exigidos para credenciamento nos órgãos cadastradores.
  - 3.2.1 O TRT da 9ª Região não é órgão cadastrador, devendo o interessado, após efetuar o credenciamento prévio, dirigir-se a uma das unidades cadastradoras relacionadas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (*links*: "Ajuda", "Sicaf" e "Onde se Cadastrar?").
  - 3.2.2 Mais informações na Central de Atendimento do COMPRASNET (telefone - 0800 978 2329), ou pelo site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).



- 3.3 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.4 Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão:
- remeter a proposta, e, quando for o caso, seus anexos, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet;
  - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances formulados, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
  - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente de eventual perda de negócios ocasionada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão;
  - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.5 Não será admitida a participação de empresas:
- cujo ramo de atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
  - em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
  - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - estrangeiras que não funcionem no país;
  - que detenham a condição de inidôneas perante a Administração Pública (art. 87, IV, da Lei 8.666/1993);
  - que estejam suspensas de licitar e contratar temporariamente com este Tribunal (art. 87, III, da Lei 8.666/1993);
  - que estejam impedidas de licitar e contratar temporariamente com a União (art. 7º da Lei 10.520/2002).
- 3.6 A apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.
- 3.7 O representante do licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo de segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) que representa, em atenção ao que prescrevem a Lei Complementar 123/2006 e a Lei 11.488/2007.
- 3.8 Como requisito para participação neste pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste procedimento licitatório.
- 3.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 3.9 É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça).
- 3.9.1 A vedação descrita no item anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.



- 3.9.2 É permitida a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai da Administração ao dirigente máximo da entidade, por não se vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- 3.9.3 Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

#### **4 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o seguinte correio eletrônico: [licitacao@trt9.jus.br](mailto:licitacao@trt9.jus.br).

#### **5 - IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

- 5.1 A apresentação de impugnação ao edital será processada e julgada na forma do Decreto 5.450/05 e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.
- 5.1.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 5.1.2 Se procedente e acolhida a impugnação ao edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.
- 5.2 O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

#### **6 - PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 6.1 Os licitantes deverão cadastrar proposta de preços até a data e hora marcadas neste edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.3 Ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá ofertar **PREÇO UNITÁRIO PARA CADA ITEM QUE COMPÕE O GRUPO**.
- 6.3.1 Os preços máximos da presente contratação estão previstos Termo de Referência deste edital (Anexo I).
- 6.4 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (R\$) e será considerado completo, abrangendo todos os tributos, encargos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o objeto licitado e necessários à execução do contrato.
- 6.5 A proposta oferecida terá validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do pregão.
- 6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### **7 - SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

- 7.1 A partir do horário previsto, terá início a sessão pública do pregão, com divulgação das propostas apresentadas, sem identificar seus autores, passando-se ao início da disputa.



- 7.2** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.3** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.6** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, todos os participantes serão informados, em tempo real, do respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação do licitante.
- 7.7** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8** Caso sejam registrados pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.
- 7.9** A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro, com aviso de fechamento iminente dos lances. Após, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.11** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação aos participantes por meio do *site* oficial do COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)).
- 7.12** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 7.13** Se o menor preço não tiver sido ofertado por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa de que trata o art. 34 da Lei nº 11.488/2007, e houver nessa condição licitante com proposta até 5% superior à melhor colocada, proceder-se-á da seguinte forma, em atenção aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006:
- 7.13.1** A ME, EPP ou Cooperativa mais bem classificada, após a fase de lances, poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.
- 7.13.2** O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do *chat*, convocando a ME, EPP ou Cooperativa a fazer sua última oferta no prazo de cinco minutos (controlados pelo Sistema), sob pena de decair do direito concedido.
- 7.13.3** Não sendo vencedora a ME, EPP ou Cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.13.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou Cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.13.5** O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de ME, EPP ou Cooperativa.
- 7.14** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos na condição do subitem 7.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



- 7.15 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado pelo Tribunal, e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante, para que seja obtido valor mais vantajoso, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.16 Após a aceitação da proposta melhor colocada, será verificada a habilitação do licitante detentor do menor lance, por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposição deste edital.
- 7.17 Sendo aceitável a proposta, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar, **até as 12h00 (meio-dia) do dia útil subsequente à solicitação do pregoeiro**, a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado (em conformidade com o modelo descrito no Anexo II deste edital) e os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF.
- 7.18 A proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados via correio eletrônico (licitacao@trt9.jus.br).
- 7.19 A proposta e os documentos encaminhados via correio eletrônico deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço:

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região  
Secretaria de Licitações e Contratos  
Avenida Vicente Machado, 147, 10º andar, Centro, Curitiba-PR  
CEP 80420-010

**CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. PREGÃO 062/2016**

- 7.20 Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, o licitante detentor do menor preço será declarado vencedor.

## **8 – AMOSTRA DO PRODUTO**

- 8.1 A licitante detentora do menor lance final deverá apresentar folders e manuais contendo as especificações completas dos itens ofertados, além de 2 (duas) amostras físicas dos produtos contidos nos itens 1, 2 e 3, de forma que possa haver teste de comunicação entre ambas (de ponto a ponto), as suas expensas, que deverão ser entregues no endereço abaixo indicado, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

### **Coordenadoria de Segurança e Transporte**

*Av. Vicente Machado, 147 - 5º andar - Centro - Curitiba-PR - CEP: 80.010-420.*

*Horário: das 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.*

*Fone: (41) 3310-7770 / 7781 / 7792 / 7795*

- 8.2 Os encargos decorrentes do envio e da retirada posterior da amostra apresentada são de responsabilidade exclusiva da própria licitante.
- 8.3 A amostra deverá estar devidamente **identificada** com o nome da **licitante e do processo da licitação (PO 62/2016)**.
- 8.4 As amostras poderão ser submetidas a testes de comunicação e utilização variados, sendo devolvidas na condição que se encontrarem somente após a entrega total do quantitativo licitado previsto em aquisição imediata, para fins comparativos.
- 8.5 Os encargos decorrentes do envio e da retirada posterior da amostra apresentada são de responsabilidade exclusiva da própria licitante.
- 8.6 As amostras serão avaliadas técnica e objetivamente de acordo com as conformidades e as características exigidas neste edital por uma comissão formada por 3 (três) servidores da Coordenadoria de Segurança e Transporte deste Tribunal, como prévia condição de



aprovação, a qual emitirá parecer aprovando ou reprovando no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da amostra.

- 8.7 As amostras fornecidas, se aprovadas pelo Tribunal, desde que novas (de primeiro uso) e devidamente configuradas para comunicação com os demais equipamentos a serem entregues, poderão ser contabilizadas para a entrega total das demais peças do mesmo item, a critério da licitante.
- 8.8 Juntamente com as amostras, a licitante deverá apresentar tabela de taxas públicas de legalização dos aparelhos junto à ANATEL, descrevendo minuciosamente as taxas a serem pagas e a respectiva normatização/legislação que as exige, inclusive citando os respectivos artigos, parágrafos e incisos.
- 8.9.1 Não deverá ser apresentado qualquer tipo de custo a ser pago diretamente à licitante em decorrência da prestação destes serviços, sendo que, se existente, deverá estar incluso/diluído nos valores já ofertados pelos itens.

## 9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO.
- 9.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições estabelecidas neste edital, apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL PARA O GRUPO**.
- 9.3 Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou não encaminhar os documentos de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, bem como a documentação para habilitação e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.4 Serão desclassificadas as propostas:
- I) Que consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.
  - II) Que sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo pregoeiro.
  - III) Que apresentem preços superiores aos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência – deste edital.
  - IV) Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, bem assim àquelas que, por solicitação do pregoeiro, não vierem a ter sua exequibilidade demonstrada.
  - V) Que não contemplem todos os itens que compõe o GRUPO.
  - VI) **das licitantes que tiverem a amostra de seu produto rejeitada pelo Tribunal.**
  - VII) **das licitantes que não entregarem amostra do produto cotado ou a entregarem fora do prazo estabelecido no item 8.1.**
  - VIII) Que não atendam as demais condições previstas neste Edital.
- 9.5 Todas as propostas apresentadas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que impeça o pregoeiro de formular um julgamento objetivo, devendo as licitantes se limitar às especificações do edital.
- 9.6 Os erros, equívocos e omissões havidos na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.
- 9.7 Iniciada a sessão, não caberá desistência ou cancelamento da proposta eletrônica ou dos lances ofertados, nem retificações ou alterações nas condições estabelecidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 9.8 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **10 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**

- 10.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º do art. 25 do Decreto nº 5.450/05).
- 10.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação digitalizada e enviada via correio-eletrônico (licitacao@trt9.jus.br), conforme determinação do pregoeiro.
- 10.3 Para comprovação da habilitação se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

### **10.3.1 Habilitação Jurídica:**

- I) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- II) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- a) A comprovação do ato constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do contrato social ou o estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo contrato consolidado acompanhado, das posteriores alterações, se houver;
- III) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- a) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
- IV) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.3.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:**

- I) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- II) Prova de regularidade para com a Seguridade Social.
- III) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- IV) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas contempladas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal (incisos I, II e III do subitem 10.3.2)**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para dar continuidade à licitação ou revogá-la.

**10.3.3 - Para cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988:**

- I) **DECLARAÇÃO**, a ser feita em campo próprio do sistema, de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

**10.3.4 – Documentação complementar:**

- I) **DECLARAÇÃO**, a ser feita em campo próprio do sistema, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.3.5 – Qualificação Técnica**

- I) Apresentação de atestado/certidão/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de objeto complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao da presente licitação.
- II) **DECLARAÇÃO**, emitida pela licitante, de que tomou conhecimento de todas as condições inerentes à execução do objeto da contratação (conforme modelo – Anexo IV).
- a) Caso a licitante opte por conhecer o local onde será executado o objeto da licitação, a visita (vistoria) poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data prevista para a sessão pública do procedimento licitatório.
- b) O agendamento das vistorias deverá ser efetuado junto à Coordenadoria de Segurança e Transporte do Tribunal, através dos telefones (41) 3310-7781 / 7795 / 7770.

10.4 Não serão aceitos protocolos de solicitação de emissão de documento em substituição aos exigidos neste edital.

10.5 O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências relacionadas ao esclarecimento da proposta ou da documentação apresentada.

10.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (§ 4º do art. 25 do Decreto 5.450/05).

**11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente instruído à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do processo licitatório.

**12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1 ASSINATURA DA ATA**



12.1.1 Homologado o Pregão, a Licitante Vencedora será convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital, a qual terá o **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação, para assinar o referido documento.

12.1.2 O disposto no item 12.1.1 aplica-se à celebração de eventuais aditivos à Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Caso a Licitante Vencedora se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estipulado, poderão ser examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

12.1.4 **Para a efetivação da contratação**, a licitante vencedora deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho do Paraná (9ª Região), nos termos do modelo do **Anexo III - Declaração de Inexistência de Nepotismo**.

12.1.5 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do TRT da 9ª Região. A existência dos preços registrados não obriga o Tribunal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **12.2 VIGÊNCIA DA ATA**

12.2.1A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

## **12.3 REVISÃO, ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO DA ATA**

12.3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser revisada, alterada ou cancelada, obedecidas as disposições contidas nos artigos 17 a 21 do Decreto 7.892/2013 e nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

## **12.4 CADASTRO DE RESERVA**

12.4.1 Nos termos do art. 11, inc. II do Decreto nº 7.892/2013, será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

## **13 - CONTRATAÇÃO**

- 13.1 Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária poderá ser convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, assinar o instrumento de contrato.
- 13.2 Os termos previstos no presente edital e seus anexos, a Ata de Registro de Preços, a proposta apresentada pela licitante vencedora e a assinatura do instrumento de contrato formalizarão a contratação.
- 13.3 Caso a licitante vencedora não faça comprovação das condições exigidas para efetivação da contratação ou, injustificadamente, se recuse a formalizá-la dentro do prazo estipulado, o pregoeiro, sem prejuízo das sanções previstas em edital e das demais cominações legais, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 13.4 Nos termos do art. 81, *caput*, da Lei 8.666/93, a recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços e/ou o instrumento de contrato nos prazos estabelecidos equivale à inexecução total da contratação, sujeitando a licitante/adjudicatária às sanções previstas nos subitens 13.1 e 13.2 deste edital
- 13.5 As condições de habilitação consignadas neste edital deverão ser mantidas pela licitante vencedora durante a vigência da contratação (§ 2º, art. 27, do Decreto 5.450/2005).
- 13.6 Os prazos da contratação poderão ser prorrogados pela Ordenadoria da Despesa deste Tribunal, desde que ocorra motivo justo, devidamente fundamentado e solicitado antes do prazo final.



- 13.7 Os pedidos de prorrogação deverão ser instruídos com as provas necessárias a sua concessão, nos termos do § 1º, do artigo 57, da Lei 8666/1993.
- 13.8 A contratação decorrente deste procedimento poderá ser alterada unilateralmente pelo Tribunal ou por acordo das partes, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/1993.
- 13.9 A rescisão da contratação, quanto aos casos em que poderá ocorrer e as formas de sua efetivação, bem como suas consequências, será regida pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993 e pelo contido no presente edital.

#### **14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 14.2 A recusa injustificada em assinar o contrato ou a ata de registro de preços dentro dos prazos estabelecidos caracteriza o descumprimento total da contratação, sujeitando a licitante às sanções de multa punitiva de 10% calculada sobre o valor total contrato (conforme proposta) ou da ata de registro de preços, conforme o caso, e de impedimento de licitar e contratar de que trata o subitem anterior.
- 14.3 Demais sanções estão descritas no Anexo III (Minuta de Contrato) deste edital.

#### **15 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, do princípio da isonomia e da segurança da futura contratação.
- 15.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, nos termos do § 2º do artigo 29 do Decreto 5.450/05.
- 15.4 Simples omissões ou irregularidades, sanáveis ou desprezíveis, e que não causem prejuízo à Administração e aos licitantes, poderão ser relevadas a exclusivo critério do pregoeiro.
- 15.5 É facultada ao pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado.
- 15.6 É competente o foro da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Curitiba/PR - para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 15.7 Informações e/ou esclarecimentos, bem como pedidos de providências relativos ao presente edital, poderão ser obtidos junto ao pregoeiro, no horário das 11 às 17 horas, pelo telefone (41) 3310-7342, ou pessoalmente, junto à Secretaria de Licitações e Contratos (SLC) deste Tribunal, situada na Av. Vicente Machado, 147, 10º andar, Curitiba/PR.

Curitiba, 28 de outubro de 2016.

**Patrícia Aimée Bruel Antonio**  
Ordenadora da Despesa



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 A presente contratação destina-se à aquisição, instalação, treinamento e configuração de sistema completo de radiocomunicação portátil digital, incluindo assistência técnica especializada durante todo o período de garantia e processo de legalização de radiofrequência junto à ANATEL, composto dos seguintes itens da tabela abaixo, cujas especificações detalhadas se encontram a seguir:

	ITEM	OBJETO	Quantidade Total a Ser Registrada	Aquisição Imediata
GRUPO 1	1	Rádios Comunicadores Portáteis Digitais.	110	88
	2	Fones de ouvido em modelo intra-auriculares (tubo de silicone transparente), composto de microfone embutido em sistema PTT "Push To Talk".	125	88
	3	Fones de ouvido estilo "D", na cor preta, composto de microfone embutido em sistema PTT "Push To Talk".	125	88
	4	Repetidora e respectiva infraestrutura, apta a operar no modo digital.	02	01

- 1.2 Os produtos fornecidos deverão estar regularmente homologados, nos termos da Resolução Anatel nº 242 de 30 de Novembro de 2000.
- 1.3 A Contratada entregará, em conjunto com o objeto licitado, o projeto de regulamentação junto à ANATEL, incluindo o(s) documento(s) de arrecadação das taxas descritas no item 3.3 deste instrumento, bem como as normas que estão sendo atendidas através do custeio dessas taxas, em nome do Tribunal e para efetivação do pagamento por este Órgão, além de documento que transcreva minuciosamente todos os procedimentos necessários ao pagamento das taxas anuais referentes aos próximos exercícios, de forma que a Contratante permaneça no pleno cumprimento das obrigações legais e regulamentares para utilização do sistema de radiocomunicação adquirido.
- 1.4 O documento constante no item anterior deverá ser atestado por engenheiro de telecomunicações, devidamente credenciado no CREA.
- 1.5 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

ITEM	Rádio Comunicador Portátil Digital
01	<p><b><u>Características, identificação e especificação mecânica</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Modo dual (digital, com opção de habilitação analógica);</li><li>✓ Raio de comunicação de ponto a ponto com alcance mínimo de 3 quilômetros em campo aberto.</li><li>✓ Capacidade de utilização interna em prédios de até 15 andares (alcance vertical);</li></ul>



- ✓ Atender aos padrões de Rádio Móvel Digital (DMR);
- ✓ Classificação: IP54
- ✓ Criptografia analógica e privacidade básica digital;
- ✓ Software embarcado de cancelamento de ruído digital - filtra os ruídos de fundo
- ✓ Capacidade mínima de canais: 16;
- ✓ Peso máximo do rádio com bateria, antena e clipe para cinto: 345 gramas;
- ✓ Dimensões máximas (A X L x P) com bateria (sem antena): 13cm x 6,2 x 4,5cm
- ✓ Variação de frequência: UHF 400-470MHz, VHF 136-174MHz;
- ✓ Espaçamento entre canais: 12,5 kHz/ 20 kHz / 25 kHz;
- ✓ Número de série do equipamento gravado indelevelmente na memória interna do e fixado no chassi por meio de etiqueta adesiva;
- ✓ Cumprir a Norma MIL STD 810 nas classes C, D, E, F e G;
- ✓ Terminais, conectores e contatos banhados, a fim de reduzir a probabilidade de perdas elétricas ou mau contato;
- ✓ Circuitos impressos protegidos contra corrosão.

*\*Para fins de legalização junto à ANATEL, 4 canais diferentes deverão estar devidamente habilitados.*

#### **Receptor**

- ✓ Sensibilidade digital (BER 5%): 0,25 uV / 0,19 uV (típica)
- ✓ Sensibilidade analógico (SINAD 12 dB): 0,3 uV / 0,25 uV (típica)
- ✓ Seletividade de canal adjacente (TIA603D): 45 dB @ 12,5 kHz / 70 dB @ 20/25 kHz<sup>2</sup>
- ✓ Rejeição de resposta espúria (TIA603D): 70 dB
- ✓ Intermodulação (TIA603D): 70 Db
- ✓ Som e ruído: -40 dB @ 12,5 kHz / -45 dB @ 20/25 kHz
- ✓ Potência de saída de áudio: 0,5 W
- ✓ Distorção de áudio avaliado: ≤ 5%
- ✓ Emissão espúria conduzida: ≤ -57dBm

#### **Transmissor**

- ✓ Baixa potência de saída: VHF 1W, UHF 1W
- ✓ Alta potência de saída: VHF 5W, UHF 4W
- ✓ Modulação digital 4FSK: Dados 12,5 kHz: 7K60FXD / Dados e voz 12,5 kHz: 7K60FXW ou 7K60F1W
- ✓ Emissão conduzida / irradiada: -36 dBm < 1 GHz / -30 dBm > 1 GHz
- ✓ Restrição de modulação: ± 2,5 kHz @ 12,5 kHz / ± 4,0 kHz @ 20 kHz / ± 5,0 kHz @ 25 kHz
- ✓ Potência de canal adjacente: 60 dB @ 12,5 kHz / 70 dB @ 20/25 kHz
- ✓ Distorção de áudio: ≤ 3% (típica)
- ✓ Tipo de vocodificador digital: AMBE ++ ou equivalente.
- ✓ Protocolo digital: ETSI TS 102 361-1, -2, -3



**Especificações ambientais**

- ✓ Temperaturas de funcionamento: -30°C / +60°C
- ✓ Temperatura de armazenamento: -40°C / +85°C
- ✓ Proteção contra intempéries (chuva, umidade, maresia, choque, radiação solar).

**Acessórios (para cada unidade de rádio)**

- ✓ Presilha para fixação do rádio ao cinto (kit), original;
- ✓ Bateria de íons de lítio de alta capacidade (de 1400 a 2200 mAh) recarregável, original, com duração mínima por ciclo de operação 5/5/90: Analógico - 11h; e Digital - 13,5h
- ✓ Carregador de mesa, com cabo de alimentação bivolt, original;
- ✓ Antena helicoidal flexível, tipo heliflex, com acabamento externo emborrachado, capaz de operar em todas as faixas de frequências, em tamanho máximo de 15cm;
- ✓ Manual de utilização/operação, em português.



*Figura meramente ilustrativa/exemplificativa.*

**ITEM Fone de ouvido de tubo acústico em silicone transparente (intra-auricular):**

02

- Compatível com os Rádios Portáteis Digitais do item 01;
- Com microfone e PPT combinados, com fio em espiral;
- Com prendedor de lapela;
- Confeccionado em silicone transparente (tubo acústico);
- Reproduza alta qualidade de som, sem distorções, otimizado para a tecnologia digital.



	
<b>ITEM</b>	<b>Fone de ouvido estilo "D":</b>
03	<ul style="list-style-type: none"><li>• Compatível com os Rádios Portáteis Digitais do item 01;</li><li>• Com microfone e PPT combinados, preferencialmente com fio espiral;</li><li>• Com prendedor de lapela;</li><li>• Reproduza alta qualidade de som, sem distorções, otimizado para a tecnologia digital.</li></ul> 
<b>ITEM</b>	<b>Estação Repetidora - apta a operar no modo digital.</b>
04	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Suportar os modos digitais e analógicos;</li><li>✓ Com tecnologia TDMA;</li><li>✓ Que possibilite o aumento do número de usuários que se pode ter em um único canal licenciado;</li><li>✓ Integre voz e dados, aumentando a eficiência operacional;</li><li>✓ Ofereça criptografia digital.</li><li>✓ Deverá possibilitar comunicação entre os rádios comunicadores portáteis do item 1 em um raio mínimo de 15 quilômetros em campo aberto.</li></ul> <p><i>*Para fins de legalização junto à ANATEL, 2 canais diferentes, dentre os 4 canais habilitados aos rádios comunicadores portáteis, deverão estar devidamente habilitados.</i></p> <p><b>a) Condições Gerais</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Número de canais: 16. Sendo no mínimo 02 habilitados para efetiva utilização (proibida a habilitação de maior número de canais caso importe aumento nos valores de taxas públicas).</li><li>-Frequência: UHF:400-470 MHz ; VHF:136-174 MHz</li><li>-Espaçamento de canal: 25/20/12,5 kHz</li><li>-Estabilidade de frequência: entre +/- 0,5 ppm a +/- 1,0 ppm</li><li>-Ciclo de trabalho: 100%</li><li>-Peso máximo: 15 kg</li></ul>

**b) Transmissor**

- Emissão irradiada/conduzida: -36 dBm < 1 GHz / -30 dBm > 1 GHz
- Zumbido e ruído FM: -40 dB a 12,5 kHz  
-45 dB a 25 kHz
- Energia de canal adjacente: 60 dB a 12,5 kHz 70 dB a 20/25 KHz
- Distorção de áudio: 3%
- Tipo de Vocoder digital: AMBE++ ou similar

**c) Receptor**

- Sensibilidade Analógica: 0,3 uV / 0,22 uV (típica)
- Sensibilidade Digital: 5% BER: 0,3 uV
- Seletividade de canal adjacente: 65 dB a 12,5 kHz / 75 dB a 20/25 kHz
- Intermodulação: 75 dB a 12,5/20/25 kHz
- Rejeição de resposta espúria: no máximo 85 dB a 12,5/20/25 kHz
- Distorção de áudio classificada: 3%
- Emissão espúria conduzida: -57 dBm
- Temperatura operacional: -30°C ~ +60°C



*Figura meramente ilustrativa/exemplificativa.*

**Infraestrutura exemplificativa para instalação da repetidora:**

- ✓ Antena monopólio vertical plano-terra;
  - 5/8 de onda;
  - 3 dB de ganho;
  - Indicado para estações fixas;
  - Proteção contra-raios;
  - Acabamento polido;
  - Material básico;
  - Resistente a ventos de até 150 km/h.
- ✓ Cabeamento;
- ✓ Protetor de surto:
  - Protetor de surto dentro da faixa de UHF
  - De acordo com as normas IEC 61643-21;
  - Ampla faixa de sinais VHF e UHF: Até 2,0GHz;



	<ul style="list-style-type: none"><li>- Tempo de resposta na ordem de nanosegundos;</li><li>- Faixa de frequência: 100 MHz a 512 MHz;</li><li>-Perda de inserção: <math>\leq 0,1</math> Db;</li><li>-Tensão máx. de serviço: 50V.</li></ul> <p>✓ Duplexador:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Min. de 4 cavidades;</li><li>-Impedância nominal: 50 <math>\Omega</math>.</li><li>- Isolação min. TX-RX: 85 dB.</li><li>- Isolação min. RX-TX: 80 dB.</li><li>-VSWR: <math>\leq 1,5</math>.</li><li>-Terminação: N Fêmea.</li><li>-Perda Máx. por inserção: <math>\leq 1,5</math> dB.</li></ul> <p>✓ Conectores;</p> <p>✓ Rack 12 us:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Rack piso.</li><li>- Gabinete fechado;</li><li>- Porta de aço com visor em acrílico;</li><li>- Estrutura soldada com colunas em perfil de aço;</li><li>- Teto em chapa de aço;</li><li>- Base em perfil de aço;</li></ul> <p>- Compatibilidade com a infraestrutura descrita neste termo de referência;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Fechamentos laterais e posterior removíveis em chapa de aço, com fecho rápido;</li><li>- Na base, niveladores que permitem a acomodação do Gabinete em pisos irregulares.</li></ul> <p>✓ Filtro de tomadas.</p>
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

## **2** **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1 Os Rádios Portáteis Digitais são necessários para melhor equipar os Agentes de Segurança Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho do Paraná (9ª Região), os servidores com especialidade em transporte e os postos de vigilância no desempenho de suas funções. A comunicação imediata e eficiente com outros operadores auxilia no salvamento de pessoas e evita atos ilícitos, haja vista os rádios comunicadores permitirem a pronta solicitação de apoio, o pedido de socorro e o aviso de situações potencialmente perigosas, além de auxiliar em diversas outras situações operacionais cotidianas.

## **3** **PREÇOS MÁXIMOS**

- 3.1 Os preços máximos para a presente contratação são:

<b>ITEM</b>	<b>Quantidade TOTAL REGISTRADA</b>	<b>Valor Máximo Unitário (R\$)</b>	<b>Preço Total por Item (R\$)</b>
-------------	--------------------------------------------	----------------------------------------	---------------------------------------



01	110	R\$ 1.836,21	R\$ 201.983,10
02	125	R\$ 127,07	R\$ 15.883,75
03	125	R\$ 128,75	R\$ 16.093,75
04	02	R\$ 19.345,33	R\$ 38.690,66
<b>PREÇO TOTAL DO GRUPO</b>			<b>R\$ 272.651,26</b>

- 3.2 Os preços deverão englobar o frete e toda a infraestrutura técnica necessária (funcionários, escadas, cabos, parafusos, miscelâneas, eletrodutos, etc) para o pleno fornecimento, instalação, configuração e operação do sistema completo. Nos termos no item 10.3.5, inciso II, as licitantes poderão agendar horário com a Coordenadoria de Segurança e Transporte do Tribunal, através dos telefones (41) 3310-7781 / 7795 / 7770, para conhecimento da estrutura predial.
- 3.3 Nos preços ofertados as licitantes deverão levar em consideração todos os custos relativos ao processo de legalização da radiofrequência junto à ANATEL, pois a vencedora será responsável por todos os trâmites administrativos necessários à sua plena consecução, ficando o Tribunal responsável unicamente pela entrega, à contratada, da documentação necessária à formalização do processo e pelo pagamento das taxas públicas emitidas, diretamente à ANATEL. Essas taxas englobarão o pagamento de serviços em cumprimento à Lei Nº 5.070/1966, que Criou o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações, sendo, a título de exemplo não necessariamente taxativo:
- a) *Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência - PPDUR, válido por 10 anos, conforme Resolução nº 387, de 3 de novembro de 2004 da ANATEL.*
- b) *Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI, conforme ANEXO II da Resolução nº 255, de 29 de março de 2001 da ANATEL.*
- c) *Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite - PPDESS, conforme Resolução n 386, de 3 de novembro de 2004 da ANATEL.*
- d) *Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF, conforme ANEXO II da Resolução nº 255, de 29 de março de 2001 da ANATEL.*
- 3.4 O pagamento das taxas públicas listadas no item anterior, dentre outras, desde que exigidas legalmente, se dará unicamente através de documento de arrecadação das receitas do Fistel, conforme ANEXO I da Resolução nº 255, de 29 de março de 2001 da ANATEL.

#### **4 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 4.1 O prazo de entrega (abrangendo fornecimento, instalação, configuração e treinamento) do objeto de que trata o presente instrumento será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data de início da vigência do contrato.
- 4.2 A entrega e instalação deverá ser feita no seguinte endereço:  
**TRT 9ª Região - Coordenadoria de Segurança e Transporte**  
*Av. Vicente Machado, 147 - 5º andar - Centro - Curitiba-PR - CEP: 80.010-420.*  
*Horário: das 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.*  
  
Fone: (41) 3310-7770.
- 4.3 O equipamento constante no item 4 (repetidora) e a sua infraestrutura serão instalados em local definido pela Coordenadoria de Segurança e Transporte (CST), em um dos 3 prédios do Tribunal localizados no Centro da cidade de Curitiba-PR.



## **5 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 5.1 Os itens 1 e 4 terão garantia de, no mínimo, de 24 (vinte e quatro) meses e os itens 2 e 3 de, no mínimo, 3 (três) meses, independentemente do prazo de garantia do fabricante (salvo se superior, devendo a fornecedora respeitá-los, neste caso), que serão contados a partir do recebimento definitivo do objeto;
- 5.2 Nos casos dos itens 2 e 3, existindo defeitos decorrentes do processo de fabricação, a contratada deverá substituí-los em até 5 (cinco) dias úteis após comunicação escrita do Tribunal;
- 5.3 Nos casos dos itens 1 e 4, o fornecedor deve, independente de ser ou não o fabricante do objeto, durante todo o período de garantia dos equipamentos, também prestar assistência técnica, sem ônus ao Tribunal;
- 5.4 A assistência técnica deverá dispor de representante em Curitiba ou em sua região metropolitana, e incluirá manutenções corretivas e intervenções nas configurações ou adequações do sistema, preferencialmente *in loco*, mantendo o pleno funcionamento do sistema de rádio comunicação digital portátil, sem custos ao Tribunal, durante todo o seu período de garantia;
- 5.5 A prestação dos serviços descritos no item anterior deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação escrita do Tribunal, contabilizado nesse prazo o período para retirada e devolução do equipamento do Tribunal, caso necessário intervenções fora das instalações da Contratante;
- 5.6 Não sendo possível o conserto e devolução no prazo estabelecido no item anterior, deverá a contratada repor temporariamente o item, por outro equipamento de iguais funções/especificações, em plenas condições de funcionamento, cujo prazo de reposição temporária não deverá ultrapassar 20 (vinte) dias;
- 5.7 Não devolvido o equipamento pertencente ao Tribunal depois de transcorrido os prazos constantes nos itens 5.5 e 5.6, devidamente reparado e em plena capacidade de operação das suas funções, deve a empresa fornecer outro, novo, de igual especificação, devidamente habilitado para comunicação com os demais rádios fornecidos ao Tribunal, ocasião em que será devolvido à contratada o equipamento fornecido para utilização temporária pelo Tribunal.
- 5.8 Toda manutenção feita nos equipamentos do Tribunal deverá constar de relatório, descrevendo minuciosamente as peças substituídas e os serviços realizados, com as respectivas justificativas técnicas.

## **6 DO TREINAMENTO AO USO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

- 6.1 Para fins de recebimento definitivo dos produtos, a contratada deverá prestar treinamento completo, nas instalações do Tribunal, para até 15 servidores e/ou vigilantes indicados pela Coordenadoria de Segurança e Transporte do Tribunal, de forma que os mesmos compreendam todas as funcionalidades e os modos de operação do sistema de radiocomunicação.
- 6.2 O treinamento de que trata o item anterior se dará uma única vez, no prazo máximo de dois dias úteis após a liberação da frequência, com no mínimo 2 (duas) horas de duração, para proporcionar aos operadores plena capacidade de uso de todas as funcionalidades disponíveis nos equipamentos.
- 6.3 O treinamento de que trata este item será prestado somente na primeira aquisição da ata de registro de preços.

## **7 DEVERES DO TRIBUNAL**

Cabe ao Tribunal adotar as seguintes medidas decorrentes desta contratação, sem prejuízo de outras decorrentes da legislação e necessárias à eficiente execução do contrato:

- I) proporcionar as facilidades indispensáveis à eficiente execução do objeto do contrato;
- II) comprovar e relatar, por escrito, eventuais irregularidades na execução contratual;
- III) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;



- IV) receber e conferir as prestações contratuais e, estando regulares, efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos;
- V) prestar as informações bem como os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relevantes e necessárias à eficiente execução do contrato.

## **8 DEVERES DA CONTRATADA**

8.1 Compete à contratada a responsabilidade integral pela execução do objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, cabendo-lhe, em especial:

- I) repassar à equipe técnica do contratante, quando da execução do objeto, os conhecimentos teóricos e práticos que fundamentam a solução dos problemas e a melhoria da plataforma, possibilitando, em situações futuras, a participação direta na solução e nas novas melhorias implementadas;
- II) responder pelo pagamento de multas e demais encargos de natureza administrativa decorrentes do objeto do contrato, assim como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/1993
- III) cooperar com o Tribunal no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- IV) não subcontratar nem transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto do objeto da contratação, sem prévia anuência do Tribunal;
- V) manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação aferidas no certame licitatório, nos termos do § 2º do art. 27 do Decreto 5.450/2005, bem como do art. 55, XIII, da Lei 8.666/1993;
- VI) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/1993;
- VII) nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/1993, reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, inclusive no período de garantia, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização.

8.2 As obrigações da CONTRATADA expressamente enunciadas no presente instrumento têm caráter exemplificativo e não excluem outras necessárias à perfeita e integral execução do objeto, decorrentes da legislação aplicável à espécie, observado o disposto no artigo 54, *caput*, da Lei 8.666/1993.

## **9 VINCULAÇÃO**

A contratação fica vinculada aos elementos constantes do **Pregão Eletrônico n. 62/2016** (Processo Geral n.º 793/2016) e aos termos da proposta da contratada.

## **10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os dispêndios decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos orçamentários próprios deste Tribunal, na classificação do Programa de Trabalho – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, e Elemento de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**1 - DADOS DA EMPRESA:**

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AG. N.º:	CONTA CORRENTE N.º:	

**2 - DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO Nº 62/2016 DO TRT DA 9ª REGIÃO:**

GRUPO 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA / MODELO	QUANTIDADE REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO ITEM
1					
2					
3					
4					
PREÇO TOTAL DO GRUPO					

**3 - DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome legível  
do procurador/responsável:



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

**DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

**Ref.: Pregão Eletrônico 62/2016**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada na Rua \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_

Declara sob as penas da lei:

- Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Declara ainda ter conhecimento de que:

- A vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

- É permitida a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai da Administração ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório; e

- Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

.....  
( local e data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA  
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade/RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, **declaro que conheço as condições da execução do objeto de que trata o Pregão Eletrônico 62/2016**, não cabendo, posteriormente, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento ou dúvida, sendo de inteira responsabilidade desta empresa declarante o ônus daí decorrente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

.....  
(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezesseis, na sede do TRT da 9ª Região, localizado na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba-PR, CEP 80430-180, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.141.166/0001-16, nos termos do Decreto 7.892/2013, bem como das Leis 8.666/1993, da Lei 10.520/2002 e, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 62/2016**, devidamente homologado à fl. \_\_\_\_ do aludido processo, resolvem REGISTRAR O PREÇO para a eventual aquisição do objeto a seguir, conforme especificações constantes no Anexo I do edital respectivo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA / MODELO	QUANTIDADE REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO
1				
2				
3				
4				

EMPRESA:	
CNPJ	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
PESSOA PARA CONTATO:	
EMAIL:	

**CONDIÇÕES GERAIS:**

A existência de preços registrados não obriga o TRT 9ª Região a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

As quantidades e o prazo de entrega do objeto obedecerão aos critérios estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 62/2016**.

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

(assinatura)

\_\_\_\_\_  
Xxxx Nome do representante xxxx  
XXXX (Cargo) XXXX  
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região – Órgão Gerenciador

(assinatura)

\_\_\_\_\_  
Xxxx Nome do representante (sócio/procurador, etc) xxxx  
xxxxxEmpresa vencedoraxxxx



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2016

Contrato administrativo de que celebram entre si, de um lado a UNIÃO, representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, e de outro a \_\_\_\_\_, decorrente do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 062/2016 - Processo Geral nº 793/2016.

**CONTRATANTE:** **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.141.166/0001-16, com sede na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR, neste ato representado \_\_\_\_\_(cargo)\_\_\_\_\_, --- --(nome)\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) nesta Capital.

**CONTRATADA:** -----nome da contratada-----, inscrita no CNPJ sob o nº ----- --, com sede -----endereço-----, neste ato representada por ----cargo----, ----nome do responsável----, portador(a) da Cédula de Identidade com Registro Geral nº ----- e inscrito(a) no CPF sob o nº -----, residente e domiciliado(a) em -----.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente instrumento destina-se à aquisição, instalação, treinamento e configuração de sistema completo de radiocomunicação portátil digital, incluindo assistência técnica especializada durante todo o período de garantia e processo de legalização de radiofrequência junto à ANATEL, composto dos seguintes itens da tabela abaixo, conforme especificações a seguir e de acordo com as demais normas e condições de regência e execução consignadas no presente instrumento.

ITEM	OBJETO	Quantidade
1	Rádios Comunicadores Portáteis Digitais.	
2	Fones de ouvido em modelo intra-auriculares (tubo de silicone transparente), composto de microfone embutido em sistema PTT "Push To Talk".	
3	Fones de ouvido estilo "D", na cor preta, composto de microfone embutido em sistema PTT "Push To Talk".	
4	Repetidora e respectiva infraestrutura, apta a operar no modo digital.	

§ 1º A Contratada entregará, em conjunto com o objeto licitado, o projeto de regulamentação junto à ANATEL, incluindo o(s) documento(s) de arrecadação das taxas descritas no §3º da cláusula quarta deste instrumento, bem como as normas que estão sendo atendidas através do custeio dessas taxas, em nome do Tribunal e para efetivação do pagamento por este Órgão, além de documento que transcreva minuciosamente todos os procedimentos necessários ao pagamento das taxas



anuais referentes aos próximos exercícios, de forma que a Contratante permaneça no pleno cumprimento das obrigações legais e regulamentares para utilização do sistema de radiocomunicação adquirido.

§ 2º O documento constante no parágrafo anterior deverá ser atestado por engenheiro de telecomunicações, devidamente credenciado no CREA.

§ 3º Os produtos fornecidos deverão estar regularmente homologados, nos termos da Resolução Anatel nº 242 de 30 de Novembro de 2000.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO**

Para fins de recebimento definitivo dos produtos, a contratada deverá prestar treinamento completo, nas instalações do Tribunal, para até 15 servidores e/ou vigilantes indicados pela Coordenadoria de Segurança e Transporte do Tribunal, de forma que os mesmos compreendam todas as funcionalidades e os modos de operação do sistema de radiocomunicação.

§ 1º O treinamento de que trata o item anterior se dará uma única vez, no prazo máximo de dois dias úteis após a liberação da frequência, com no mínimo 2 (duas) horas de duração, para proporcionar aos operadores plena capacidade de uso de todas as funcionalidades disponíveis nos equipamentos.

§ 2º O treinamento de que trata esta cláusula será prestado somente na primeira aquisição da ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Os itens 1 e 4 terão garantia de, no mínimo, de 24 (vinte e quatro) meses e os itens 2 e 3 de, no mínimo, 3 (três) meses, independentemente do prazo de garantia do fabricante (salvo se superior, devendo a fornecedora respeitá-los, neste caso), que serão contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

§ 1º Nos casos dos itens 2 e 3, existindo defeitos decorrentes do processo de fabricação, a contratada deverá substituí-los em até 5 (cinco) dias úteis após comunicação escrita do Tribunal.

§ 2º Nos casos dos itens 1 e 4, o fornecedor deve, independente de ser ou não o fabricante do objeto, durante todo o período de garantia dos equipamentos, também prestar assistência técnica, sem ônus ao Tribunal.

§ 3º A assistência técnica deverá dispor de representante em Curitiba ou em sua região metropolitana, e incluirá manutenções corretivas e intervenções nas configurações ou adequações do sistema, preferencialmente *in loco*, mantendo o pleno funcionamento do sistema de rádio comunicação digital portátil, sem custos ao Tribunal, durante todo o seu período de garantia.

§ 4º A prestação dos serviços descritos no item anterior deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação escrita do Tribunal, contabilizado nesse prazo o período para retirada e devolução do equipamento do Tribunal, caso necessário intervenções fora das instalações da Contratante.

§ 5º Não sendo possível o conserto e devolução no prazo estabelecido no parágrafo anterior, deverá a contratada repor temporariamente o item, por outro equipamento de iguais funções/especificações, em plenas condições de funcionamento, cujo prazo de reposição temporária não deverá ultrapassar 20 (vinte) dias.

§ 6º Não devolvido o equipamento pertencente ao Tribunal depois de transcorrido os prazos constantes nos §§ 4º e 5º, devidamente reparado e em plena capacidade de operação das suas funções, deve a empresa fornecer outro, novo, de igual especificação, devidamente habilitado para comunicação com os demais rádios fornecidos ao Tribunal, ocasião em que será devolvido à contratada o equipamento fornecido para utilização temporária pelo Tribunal.

§ 7º Toda manutenção feita nos equipamentos do Tribunal deverá constar de relatório, descrevendo minuciosamente as peças substituídas e os serviços realizados, com as respectivas justificativas técnicas.



**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO DO CONTRATO:**

Pela contratação do objeto licitado e descrito no presente instrumento (bens e serviços) o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores informados nas tabelas a seguir:

ITEM	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Preço Total por Item (R\$)
01			
02			
03			
04			

§ 1º O preço estipulado é considerado completo, abrangendo todos os tributos, encargos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o objeto licitado (bens e serviços) e necessários à execução integral da contratação (contratos principal e acessório/garantia).

§ 2º Nos preços estão englobados o frete e toda a infraestrutura técnica necessária (funcionários, escadas, cabos, parafusos, miscelâneas, eletrodutos, etc) para o pleno fornecimento, instalação, configuração e operação do sistema completo.

§ 3º Os preços contratados consideram todos os custos relativos ao processo de legalização da radiofrequência junto à ANATEL, pois a Contratada será responsável por todos os trâmites administrativos necessários à sua plena consecução, ficando o Tribunal responsável unicamente pela entrega, à contratada, da documentação necessária à formalização do processo e pelo pagamento das taxas públicas emitidas, diretamente à ANATEL. Essas taxas englobarão o pagamento de serviços em cumprimento à Lei Nº 5.070/1966, que Criou o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações, sendo, a título de exemplo não necessariamente taxativo:

a) *Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência - PPDUR, válido por 10 anos, conforme Resolução nº 387, de 3 de novembro de 2004 da ANATEL.*

b) *Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI, conforme ANEXO II da Resolução nº 255, de 29 de março de 2001 da ANATEL.*

c) *Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite - PPDESS, conforme Resolução n 386, de 3 de novembro de 2004 da ANATEL.*

d) *Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF, conforme ANEXO II da Resolução nº 255, de 29 de março de 2001 da ANATEL.*

§ 4º O pagamento das taxas públicas listadas no item anterior, dentre outras, desde que exigidas legalmente, se dará unicamente através de documento de arrecadação das receitas do Fistel, conforme ANEXO I da Resolução nº 255, de 29 de março de 2001 da ANATEL.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA:**

O prazo de entrega dos bens (abrangendo fornecimento, instalação, configuração e treinamento) do objeto de que trata o presente instrumento será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data de início da vigência do contrato.

§ 1º A entrega e instalação deverá ser feita no seguinte endereço:

**TRT 9ª Região - Coordenadoria de Segurança e Transporte**

*Av. Vicente Machado, 147 - 5º andar - Centro - Curitiba-PR.*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**



CEP: 80.010-420

Fone: (41) 3310-7770

Horário: das 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

§ 2º O equipamento constante no item 4 (repetidora) e a sua infraestrutura serão instalados em local definido pela Coordenadoria de Segurança e Transporte (CST), em um dos 3 prédios do Tribunal localizados no Centro da cidade de Curitiba-PR.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES DO CONTRATANTE:**

Cabe ao Tribunal adotar as seguintes medidas decorrentes desta contratação, sem prejuízo de outras decorrentes da legislação e necessárias à eficiente execução do contrato:

- I) proporcionar as facilidades indispensáveis à eficiente execução do objeto do contrato;
- II) comprovar e relatar, por escrito, eventuais irregularidades na execução contratual;
- III) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- IV) receber e conferir as prestações contratuais e, estando regulares, efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos;
- V) prestar as informações bem como os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, relevantes e necessárias à eficiente execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DA CONTRATADA:**

Compete à contratada a responsabilidade integral pela execução do objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, cabendo-lhe, em especial:

- I) repassar à equipe técnica do contratante, quando da execução do objeto, os conhecimentos teóricos e práticos que fundamentam a solução dos problemas e a melhoria da plataforma, possibilitando, em situações futuras, a participação direta na solução e nas novas melhorias implementadas;
- II) responder pelo pagamento de multas e demais encargos de natureza administrativa decorrentes do objeto do contrato, assim como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/1993
- III) cooperar com o Tribunal no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- IV) não subcontratar nem transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto do objeto da contratação, sem prévia anuência do Tribunal;
- V) manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação aferidas no certame licitatório, nos termos do § 2º do art. 27 do Decreto 5.450/2005, bem como do art. 55, XIII, da Lei 8.666/1993;
- VI) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/1993;
- VII) nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/1993, reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, inclusive no período de garantia, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização.

**Parágrafo único.** As obrigações da CONTRATADA expressamente enunciadas no presente instrumento têm caráter exemplificativo e não excluem outras necessárias à perfeita e integral execução do objeto, decorrentes da legislação aplicável à espécie, observado o disposto no artigo 54, *caput*, da Lei 8.666/1993.



#### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

Nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/1993, o recebimento dar-se-á da seguinte forma:

- I) **Provisoriamente**, após a instalação dos equipamentos e realização dos serviços de treinamento, juntamente com o documento fiscal;
- II) **Definitivamente**, no prazo de até cinco dias úteis, contados da data de recebimento provisório, e desde que constatada a regularidade da prestação e o cumprimento das demais obrigações contratuais.

§ 1º Caso constado o descumprimento das condições e obrigações contratuais, o objeto não será recebido de forma definitiva até que a Contratada promova a devida regularização, nos termos do artigo 69 da Lei n 8.666/1993.

§ 2º No período transcorrido entre os recebimentos provisório e definitivo não se suspenderá, para caracterização de mora, os prazos previstos originalmente para a execução do objeto e cumprimento das demais obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do Contratante, representante da Administração, indicado na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

- I) No exercício das atribuições de acompanhamento e fiscalização do contrato, o fiscal poderá suspender total ou parcialmente as prestações que estejam sendo executadas em desacordo com o previsto, bem como adotar outras medidas necessárias à regularidade da execução contratual.
- II) O fiscal anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando à Contratada a reparação, correção, substituição ou refazimento das prestações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- III) O fiscal do contrato proporcionará à Contratada as condições e facilidades para cumprimento das obrigações contratuais, garantindo o acesso dos agentes da Contratada aos locais de execução/prestação, observados as normas e procedimentos internos de segurança da Administração-contratante.
- IV) As decisões e providências que excederem as atribuições e competências do fiscal serão por ele encaminhadas oportunamente à autoridade competente do Contratante, para adoção de medidas cabíveis.

**Parágrafo único** – Nos termos do artigo 70, parte final, da Lei nº 8.666/1993, o acompanhamento e a fiscalização do contrato por representante do Contratante não exclui nem reduz as responsabilidades da Contratada pelos prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

#### **CLAUSULA DEZ - DO PAGAMENTO À CONTRATADA:**

O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

§ 1º No caso de processamento do pagamento por meio de depósito bancário, deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco (nome e código); b) agência (nome e código) e c) número da conta corrente (completo).

§ 2º O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, para que seja lavrada certidão de recebimento (definitivo) do objeto ou atestada sua execução irregular, de forma devidamente circunstanciada, o que implicará a suspensão do prazo para pagamento.

§ 3º O pagamento será efetivado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certidão aposta na nota fiscal/fatura, salvo em caso de abertura de processo para apuração de responsabilidade por inadimplemento contratual/imposição de sanção administrativa, quando esse prazo será de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.



§ 5º Serão retidos na fonte os tributos e contribuições devidos, observadas as normas e procedimentos determinados pelos órgãos fiscais/ fazendários e previstos na legislação pertinente.

§ 6º As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem ao CONTRATANTE, junto com a nota fiscal/fatura, declaração em conformidade com as normas vigentes.

§ 7º O Tribunal poderá deduzir diretamente do valor da contrapartida pela execução do contrato os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, observado o disposto na cláusula 9ª deste instrumento, no artigo 70 da Lei nº 8.666/1993 e na legislação de regência.

§ 8º Nos termos do Despacho ADG 1538/2016, e conforme o disposto no art. 38 do Decreto 93.872/1986, bem como no inciso III do art.15 da Lei 8.666/1993, quando conveniente e oportuno para a Administração, poderá haver pagamento antecipado dos bens/serviços contratados.

§ 9º O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a CONTRATADA responsável por quaisquer prejuízos decorrentes da inexatidão das informações bancárias apresentadas.

§ 10 Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tal evento, a atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento será calculada da seguinte forma:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios.

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

#### **CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS:**

Pela inexecução das obrigações contratuais decorrentes da contratação - considerado os contratos principal (aquisição de bens) e acessórios (garantia e assistência técnica) - a CONTRATADA estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, no Decreto 5.450/05, nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e legislação correlata.

§ 1º Caberá penalidade de multa nos seguintes percentuais e casos:

- I) Havendo atraso na entrega e instalação (para o item 1) dos produtos, multa moratória de 1% por dia útil, até o limite de 10%, calculada sobre o valor dos produtos em mora;
- II) Havendo inexecução parcial da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor remanescente da contratação;
- III) Havendo inexecução total, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor total da contratação;
- IV) Não havendo a prestação do treinamento de que trata a cláusula segunda, multa punitiva de 5%, calculada sobre o valor total da contratação;
- V) Havendo atraso na prestação do treinamento, de que trata a cláusula segunda deste instrumento, multa moratória de 0,5% por dia útil, até o limite de 5%, calculada sobre o valor total da contratação;
- VI) Havendo atraso no cumprimento dos prazos referentes à garantia/assistência técnica, multa moratória de 1% por dia útil, até o limite de 10%, calculada sobre o valor das unidades defeituosas;



**VII)** Na hipótese de descumprimento de prazos e obrigações contratuais não cominado nos termos desta cláusula, multa punitiva ou moratória de 0,5%, por ocorrência ou por dia de atraso, até o limite de 10%, calculada sobre o valor total da contratação.

§ 2º A critério do Tribunal, atingidos quaisquer dos limites de que trata o parágrafo anterior, NÃO será permitida a continuidade da contratação, ficando a CONTRATADA sujeita à rescisão unilateral da avença, multa e demais cominações legais previstas.

§ 3º A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

§ 4º Os valores das multas aplicadas à CONTRATADA poderão ser deduzidos das importâncias devidas pelo CONTRATANTE como contrapartida pela execução do contrato; o valor das sanções pecuniárias aplicadas após o recebimento, pela CONTRATADA, do preço total devido pelo CONTRATANTE como contrapartida pela execução do contrato deverá ser recolhido por Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme orientações prestadas pelo Tribunal, sob pena de inscrição do débito (multa) em dívida ativa e cobrança mediante execução fiscal, nos termos da legislação.

§ 5º Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se, convocada do prazo de validade da sua proposta, a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação - principal (aquisição/entrega dos bens) e acessória (garantia/prestação de serviços) -, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

§ 6º Na forma do parágrafo único do art. 28 do Decreto 5.450/05, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência do contrato de aquisição dos bens (equipamentos) terá como termo inicial a data em que a Contratada receber o instrumento contratual assinado pelo representante do Contratante, e estender-se-á até o recebimento definitivo do objeto, fiel e integralmente executado (entregue), e respectivo pagamento, sem prejuízo das obrigações decorrentes do disposto na cláusula terceira ("Da Garantia e Assistência Técnica").

§ 1º Os prazos de execução poderão ser prorrogados pela Ordenadoria da Despesa da Administração-contratante, desde que a pretensão seja motivada, devidamente fundamentada e formulada antes do prazo final para o adimplemento da obrigação.

§ 2º Os pedidos de prorrogação deverão ser instruídos com os elementos necessários ao seu processamento, aplicando-se, no que couber, o disposto no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA TREZE - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância ao disposto no capítulo V da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º Cabe recurso à Presidência do Tribunal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação dos atos de anulação e rescisão do contrato e aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a União.

§ 2º Os recursos, apresentados em uma via original, deverão ser dirigidos à Ordenadoria da Despesa, que reconsiderará a decisão ou, mantendo-a, encaminhará a peça recursal, devidamente instruída, à autoridade superior, para julgamento.

§ 3º As peças recursais poderão ser entregues no horário das 11 às 17 horas, no Setor de Protocolo Geral, situado no andar térreo do prédio do CONTRATANTE situado na Avenida Vicente Machado, 147, Curitiba-PR, ou enviadas via e-mail (ordenadoria@trt9.jus.br), fazendo-se acompanhar, no prazo de 48 horas, das originais ou cópias autenticadas.

§ 4º As peças recursais enviadas via e-mail serão consideradas tempestivas desde que apresentadas até as 23h59 do último dia para interposição do recurso administrativo.



**CLÁUSULA CATORZE - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:**

Mediante termo aditivo, a presente contratação poderá ser alterada unilateralmente pelo CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, observado o disposto no artigo 58, inciso I, combinado com as disposições do artigo 65, ambos da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo único.** Os casos de rescisão contratual observarão o disposto neste instrumento de contrato, aplicando-se, no que couber, as disposições constantes nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993

**CLÁUSULA QUINZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos financeiros necessários ao pagamento da despesa decorrente desta contratação estão previstos em dotação própria do CONTRATANTE, na seguinte classificação: Programa - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho/ Elemento de Despesa - 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente).

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DA VINCULAÇÃO:**

A presente contratação encontra-se vinculada às normas e condições constantes do edital e anexos dos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 62/2016 (Processo Geral nº 793/2016) bem como aos termos da proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

Na execução deste contrato observar-se-á, além das cláusulas consignadas no presente instrumento, o disposto na Lei nº 8.666/1993 e demais preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado, nos termos do artigo 54 da referida Lei de Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

**Parágrafo Único** – Os casos omissos serão resolvidos mediante entendimento entre as partes contratantes e constituirão objeto de termo aditivo ao presente instrumento de contrato, observado o disposto no *caput* desta cláusula.

**CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da nº Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO COMPETENTE**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste contrato.

E para firmeza, e como prova de assim haverem ajustado e contratado, é lavrado o presente em duas vias de igual teor, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes contratantes.

**CONTRATANTE:**

xxxxxxxNOME DO REPRESENTANTExxxxxxxxx  
xxxCARGOxxx

**CONTRATADA:**

xxxxxxxNOME DO REPRESENTANTExxxxxxxxx  
xxxxxCARGOxxxxxxxxx